



Imprensa Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 680, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **ELAINE APARECIDA VIEIRA PAULA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Dívida Ativa/Referência 02, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: V3o0JWOL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 681, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **FLAVIA MARTINS SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno/Referência 07, lotada junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: ea8DqcCn

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 682, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **JOÃO OSVALDO SILVA FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete III/Referência 02, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: y3Re5PXO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Republicada por Incorreção) PORTARIA N.º 683, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **JAMIL BALDUINO MACHADO**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamentos/Referência 09, lotado junto a Secretaria de Finanças e Planejamentos.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: MOAnmvpw

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 688, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **ELIANA DA SILVA LEAL**, ocupante do cargo em comissão de Responsável por Compras/Ref. 08, lotada junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: rjQXTqUf

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 689, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração/Ref. 09, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **29 de dezembro de 2016**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: dF0SrTNz

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 690, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da administração, os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **30 de dezembro de 2016**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Portaria n.º 690, de 28 de dezembro de 2016)

DOMILDO MARIANO DE JESUS

Secretário Municipal de Governo/Ref. 09

MARIANA LEAL DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social/Ref.09

MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura/Ref. 09

LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo/Ref. 09

SERGIO ROBERTO BEVILÁQUA DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/Ref. 09

ANA PAULA DE SOUZA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde/Ref. 09

LINCON PINHÉ LEAL DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente/Ref. 09

ÉLIO ROBALINHO PEREIRA JÚNIOR

Assessor Geral do Controle Interno/Ref. 09

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

Responsável por Licitações/Ref. 08

ROSIMAR PEREIRA DIAS

Assessor Técnico I/Ref. 07

LIVIA MIGNOLI BARBAI

Assessor Técnico I/Ref. 07

MOÊMIA MARIA DE QUEIROZ

Assessor Técnico I/Ref. 07

ERNANI LEAL GONSALES GARCIA

Assessor de Gabinete I/Ref. 05

GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Assessor de Gabinete III/Ref. 02

OMAR BRITO DA SILVEIRA

Auditor de Saúde/Ref. 04

ANGELA REGINA PORFÍRIO

Diretor de Departamento de Licitações/Ref. 07

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS

Diretor de Departamento de Compras/Ref. 07

ELAINE MACIEL RODRIGUES CICARELLI

Diretor de Departamento Orçamentário e Financeiro/Ref. 07

ANTONIO JOÃO DA SILVA

Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento/Ref. 07

JANE ARANTES DE FREITAS

Diretor de Departamento de Prestação de Contas/Ref. 07

JOSÉ BARBOSA BARROS

Diretor de Departamento de ITR/Ref. 07

MARLUCIA SOUZA FERRO

Tesoureiro/Ref. 08

CÉLIA GARCIA DE FREITAS

Diretor de Departamento de Tributação/Ref. 07

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO

Diretor de Departamento de Benefícios Assistenciais/Ref. 07

ANGELA MARIA DA SILVA

Diretor de Departamento de Administração Educação/Ref. 07

IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO

Diretor de Departamento de Indústria e Comércio/Ref. 07

CYNTIA MIRELLA ALVES MACÊDO

Diretor de Departamento de Saúde da Família/Ref. 07

DIEGO MEDEIROS MARTINS

Diretor de Departamento Administração da Saúde/Ref. 07

MARNEI MARCELO MACHADO

Diretor de Departamento de Comunicação Social/Ref. 07

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

ÉRIKA RAMOS FARIA LAMBLÉM

Diretor de Departamento de Projetos e Desenvolvimento/Ref. 07

JOSÉ ROBALINHO DA SILVA NETO

Diretor de Departamento de Turismo/Ref. 07

MARCO ANTONIO MORELLI

Diretor de Departamento de Trânsito/Ref. 07

MARCOS APARECIDO GARCIA

Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos/Ref. 07

NADIR SEGÓVIA

Diretor de Departamento de Assistência Técnica/Ref. 07

PAULO ASSIS DA SILVA

Diretor de Departamento Administrativo/Ref. 07

CRISTIANE APARECIDA BIGENA

Diretor de Escola

ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU

Diretor de Escola

IRIA TOMAZ TOSTA VIEIRA

Diretor de Escola

IRZA ALVES DE SOUZA RODRIGUES

Diretor de Escola

MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS

Diretor de Escola

MARIA LUCIA SERAGUCI

Diretor de Escola

PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA

Diretor de Escola

DENISE ALVES FARIA

Diretor de Escola

JULIA MARTA LOPES BERGANTINI

Diretor de Escola

NELCINA PIMENTA DE MELLO

Diretor de Escola

ERONIDES DA SILVA CORRÊA DA COSTA

Vice-Diretor de Escola

EMERSON DA SILVA QUEIROZ

Professor Coordenador

JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO
Professor Coordenador

ROSANGELA SUELI BRUNO OLIVEIRA
Professor Coordenador

SILVANIA BARBOZA BARROS DE QUEIROZ
Professor Coordenador

VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO
Professor Coordenador

VERA LÚCIA GONSALES RODRIGUES
Professor Coordenador

ANA BEATRIZ A. BARROS BARBOSA
Chefe de Divisão SAE/DST AIDS/Ref. 02

JUCELIA FATIMA GARCIA DE SOUZA
Chefe de Vigilância Sanitária e Ambiental/Ref. 02

LUCAS PEREIRA ROCHA MARTINS
Chefe da Divisão de Patrimônio/Ref. 02

MARIA DE FÁTIMA RAMOS SANTOS
Chefe de Divisão de Almoxarifado/Ref. 02

SAULO ALVES DE FREITAS
Chefe de Divisão da Folha de Pagamento/Ref. 02

MARCOS PAULA LEÃO
Chefe de Divisão de Tecnologia/Ref. 02

ELIS ANDREA TEODORO CAIRES
Chefe da Divisão de Inspeção Escolar/Ref. 02

ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Divisão de Convênios/Ref. 02

IDEVAN SILVA DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão da Rodoviária/Ref. 02

ARCEU RODRIGUES DE QUEIROZ
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental/Ref. 02

EMILI CAROLINE COTA DE JESUS FARIAS
Chefe de Divisão de Autorização/Ref. 02

HENRIQUE BELCHIOR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão de Treinamento/Ref. 02

MARCUS VINICIUS DE FREITAS PEREIRA
Chefe de Divisão de Guarda e Vigilância/Ref. 02

CARLA REGINA CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão de Protocolo e Expediente/Ref. 02

ALÍCIO DA SILVA BARBOSA
Chefe da Divisão do Aeroporto/Ref. 02

MARCELA QUEIROZ DINIZ
Chefe de Divisão de Regularização Fundiária/Ref. 02

MARIA HELENA SOARES XAVIER DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Multas e Recursos/Ref. 02

RAIANE BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Sinalização/Ref. 02

RAIANE MIGNOLI VILELA
Chefe de Divisão de Análise de Projetos/Ref. 02

EUGÊNIA MORAIS LAMBLÉM
Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica/Ref. 02

MARIANE APARECIDA DA SILVA
Chefe de Divisão de Análises Clínicas/Ref. 02

VANIA CRISTINA ZANGROSSI DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão de Imunização/Ref. 02

YMARA LÚCIA ZANIN PALCHETTI
Chefe de Setor de Vetores/Ref. 01

Paranaíba(MS), 28 de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: hy8x26us

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação/Ref. 09, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **30 de dezembro de 2016**.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: 9gRK8p0a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 692, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I/Ref. 07, lotada junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: mHx1YbZj

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 693, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **TAIZ CRISTINA PEREIRA DA SILVA XAVIER**, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Jurídica/Ref. 09, lotada junto à Procuradoria Jurídica.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **29 de dezembro de 2016**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: fBviTQCN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 694, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

MARIANA LEAL DE SOUZA
Assistente Social/Referência 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
A partir desta data;
Processo Administrativo n.º 6032/2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: 2WDYsVuc

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 695, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Agente Administrativo/Referência 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
A partir desta data;
Processo Administrativo n.º 4610/2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: adNCguvC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 696, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar n^o 047 de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

LUCIMARA DA SILVA XAVIER PEREIRA

Cozinheiro/Referência 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

A partir desta data;

Processo Administrativo n.º 6816/2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: teEyXIFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 697, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **RONALDO BELMIRO FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I/Ref. 07, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: 7qpdYkd

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da administração, a servidora **SANDY OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Lazer/Ref. 02, lotada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: NapqyeyP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 699, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de

Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a servidora **SANDY OLIVEIRA ALVES** portadora do RG nº 1.728.175 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 035.544.991-96, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico I/Ref. 07**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: Gf4IM68l

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 700, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **ELIANA ALVES CAÇULA MARTINS**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle Orçamentário e Financeiro/Ref. 01, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: OCWdqCjt

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS
Lei Complementar nº 092, de 29 de Dezembro de 2016

Lei Complementar nº 092, de 29 de Dezembro de 2016

"Altera a redação do § 1º do inciso X do artigo 65 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, incluído pela Lei Complementar nº 052, de 08 de maio de 2012"

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **Maycol Henrique Queiroz**, amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo 1º, do inciso X, inserido pelo artigo 1º da Lei Complementar n. 052, de 08 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 65
X-**

§1º - As vantagens discriminadas neste artigo não poderão ser concedidas, pagas ou percebidas, mais de uma vez no mesmo período cumulativamente, para o mesmo servidor, podendo ser concedida cumulativamente com outras parcelas que tenham fundamento diverso, sejam aquelas legalmente previstas, sejam aquelas vantagens pessoais de caráter subjetivo, ligadas às condições personalíssimas de cada servidor, em razão do exercício de determinadas funções.

Art. 2º Não se alteram os demais parágrafos da Lei Complementar nº 052 de 08 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Paranaíba, em 29 de dezembro de 2016.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Helio Madson Correa Prates

Diretor Administrativo

Publicado por:

Lilian Aparecida de Souza

Código Identificador: VQrrfsbw

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS
PORTARIA nº 136, de 29 de dezembro de 2016.

PORTARIA nº 136, de 29 de dezembro de 2016.

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Diretor Administrativo

Artigo 1.º Revogar as gratificações concedidas à servidora Lílian Aparecida de Souza, ocupante de Secretária Legislativa, símbolo ADM-1, referência 01, do Quadro Permanente da Câmara de Paranaíba.

Publicado por:

Lilian Aparecida de Souza

Código Identificador: nnZGCG6r

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir da presente data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 29 de dezembro de 2016.

Vereador **Maycol Henrique Queiroz Andrade**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Helio Madson Correa Prates
Diretor Administrativo

Publicado por:

Lilian Aparecida de Souza

Código Identificador: HxEupOA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS
PORTARIA nº 137, de 29 de dezembro de 2016.

PORTARIA nº 137, de 29 de dezembro de 2016.

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Revogar as gratificações concedidas ao servidor Fabiano Moraes Agi, ocupante de Advogado, código TNS-1, referência 01, do Quadro Permanente da Câmara de Paranaíba.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir da presente data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 29 de dezembro de 2016.

Vereador **Maycol Henrique Queiroz Andrade**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Helio Madson Correa Prates

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Plano Operativo e Metas Contratualização Santa Casa

PLANO OPERATIVO

METAS QUANTI-QUALITATIVAS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA - CNES: 2375850

ATENÇÃO À SAÚDE			
Nº.	INDICADORES	Metas	Pontos
1	Taxa de cesariana em primíparas no último trimestre (igual ou menor que) Nº. de cesarianas em primíparas dividido pelo total de partos (normais e cesarianas), realizados no último trimestre. Fonte: Formulário preenchido pelo Hospital. A Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba deverá desenvolver Projeto de redução de partos cesáreos em pacientes primíparas em conjunto com a Santa Casa de Paranaíba, dentro do Programa de Saúde da Mulher, prevendo atingir o percentual de 20% em três anos.	36%	100
2	Percentual de procedimentos obstétricos realizados no Hospital do município de residência da usuária, no último trimestre (maior ou igual a) Nº. de procedimentos obstétricos realizados no Hospital (somente de usuárias residentes no município) dividido pelo total de procedimentos obstétricos realizados a essas usuárias (inclui os atendimentos no Hospital em avaliação e os encaminhados para outros municípios). Fonte: SIHD/SUS - Tabwin.	80%	45
3	Taxa de pacientes com acompanhante - mensal (igual ou maior que) a) taxa de usuários maiores de 60 anos com acompanhante - 10 pontos; b) taxa de usuários menores de 18 anos com acompanhante - 10 pontos; c) taxa de parturientes com acompanhante - 10 pontos; d) infra-estrutura adequada para permanência de acompanhantes a menores de 18 anos, maiores de 60 anos, parturientes e portadores de necessidades especiais: espaço físico adequado, disponibilidade de poltrona ou cama e fornecimento de duas refeições - 10 pontos. Nº. de pacientes com acompanhante por categoria (usuários maiores de 60 anos, menores de 18 anos e parturientes) dividido pelo nº. de pacientes hospitalizados com direito a acompanhante, para a respectiva categoria, na última competência processada. Fonte: SIHD. Caso o hospital apresente justificativa quanto ao não cumprimento da meta, a equipe de Auditoria verificará in loco registros em prontuário, comprobatórios da dispensa do acompanhante, assinado pelo paciente ou seu responsável e um funcionário do hospital. Na existência desse tipo de registro, a equipe de Auditoria realizará a correção da taxa de acompanhante e respectiva pontuação, anotando a constatação em relatório. Não será considerada pontuação proporcional para os hospitais que não atingirem a meta estabelecida.	60% para parturientes 100% para > 60 e < 18 anos	40
4	Taxa de mortalidade institucional (igual ou menor que) Nº. de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no último trimestre, dividido pelo nº. de saídas de usuários, no mesmo período (soma de usuários que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito). Fonte: SIHD - Tabwin.	3,5%	10
5	Média de permanência (igual ou menor que) Soma dos dias de permanência de todos os usuários internados (número de pacientes-dia), no último trimestre, dividido pelo total de usuários hospitalizados no mesmo período. Fonte: SIHD.	4 dias	05
Pontuação da Atenção à Saúde			200
GESTÃO HOSPITALAR			
Nº.	INDICADORES	Metas	Pontos
6	Cadastro do Hospital atualizado no CNES quanto aos itens: a) profissionais; b) serviços cadastrados; c) instalações físicas para assistência (urgência, ambulatório, centro cirúrgico e hospital); d) equipamentos. Considerar pontuação máxima (100) se for constatada a atualização completa dos dados no CNES em relação à situação observada in loco, quanto aos quatro itens especificados acima.	SIM	100
7	Participação em Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no último semestre (igual ou maior que 70% do número de funcionários do Hospital) Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovante.	70%	50
8	Para cumprimento deste item, o Hospital deverá realizar e apresentar a equipe de Auditoria duas avaliações: a) no 1º Semestre: utilizar como instrumento de auto-avaliação o Plano Operativo anexo ao Termo de Contratualização, especificando no Relatório as metas atendidas e não atendidas, as ações corretivas e os prazos para atendimento das mesmas; b) no 2º Semestre: utilizar o instrumento de auto-avaliação do PNAS (Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde), especificando no Relatório os itens cumpridos, não cumpridos, as ações corretivas e os prazos para atendimento dos mesmos. Obs. 01: Para cálculo da pontuação obtida, considerar: a) de 01 a 25% de cumprimento dos itens ou metas: 25 pontos; b) de 26 a 50% de cumprimento dos itens ou metas: 50 pontos; c) de 51 a 75% de cumprimento dos itens ou metas: 75 pontos; d) de 76 a 100% de cumprimento dos itens ou metas: 100 pontos. Obs. 02: As auto-avaliações deverão ser realizadas pelo Responsável Técnico do Hospital, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, a Direção Clínica, Administrativa e Enfermeiro Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem. Periodicidade: semestral. Anexar ao Instrumento de auto-avaliação Relatório da Direção Hospitalar com o plano de ações corretivas para melhoria e resolução das não conformidades constatadas. Para fins de pontuação, no segundo ano de vigência do Termo de Contratualização, será necessária a comprovação, pelo Hospital, do atendimento das ações corretivas propostas.	SIM	100
9	Implantar Departamento de Compras de medicamentos, insumos, materiais permanentes e de consumo hospitalar - procedendo as mesmas conforme as normas legais vigentes.	SIM	50
10	Encaminhamento à AUDITORIA MUNICIPAL, para análise e avaliação trimestral do sistema contábil-financeiro do Hospital, cópia dos seguintes documentos: a) Balanete contábil (contas patrimoniais e de resultado); b) Razão contábil das seguintes contas de receita: 1) prestação de serviços ao SUS; 2) convênios com a Saúde Suplementar; 3) Plano de Saúde próprio da Instituição; 4) atendimento particular; 5) Subvenções econômicas com o Estado e Município; c) Razão contábil das contas de despesas: 1) pessoal; 2) encargos e tributos; 3) honorários médicos; 4) despesas financeiras; 5) materiais hospitalares e medicamentos e 6) prestadores de serviços. Observação: considerar 25 pontos a cada trimestre, se o Hospital encaminhar os documentos.	SIM	50
11	Mecanismos de Participação Social - verificar: a) placa, fixada em local visível, informando que o Hospital é conveniado ao SUS - 5 pontos; b) encaminhamento trimestral ao Conselho Municipal de Saúde de relatório da produção hospitalar, destacando o cumprimento ou não das metas contratualizadas. O relatório deverá contemplar a produção hospitalar (metas quantitativas) e outras atividades realizadas (metas qualitativas) - 10 pontos por Relatório trimestral; c) participação de representante do Hospital nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde (verificar a ata das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e lista de presença) - 20 pontos; Nos municípios onde os Conselhos de Saúde não são atuantes, a equipe de Auditoria deverá oficializar a CECA/SES; d) existência de outros meios de divulgação das atividades realizadas pelo hospital. Por exemplo: programa de rádio, jornal, internet, audiência pública, etc. - 5 pontos. Comprovar esta meta durante entrevista aos usuários.	SIM	50
Pontuação da Gestão Hospitalar			400
POLÍTICAS PRIORITÁRIAS			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontos
12	Avaliação da satisfação do usuário (igual ou maior que 80% de avaliação positiva) - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral.	80%	40

13	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores (igual ou maior que 80% de avaliação positiva) - realizada pela Auditoria - 20 pontos. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Condução para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Existência de registro de reuniões trimestrais entre administração do hospital e colaboradores, para discussão de problemas e levantamento de soluções, definição de atribuições por profissionais e serviços visando o cumprimento e avaliação das metas contratualizadas - 20 pontos.	80%	40
14	Implantação da Política de Humanização - verificar: a) na sala de recepção e espera: () condições adequadas de limpeza, iluminação e ventilação; () existência de filas. Justificativa: () existência de sanitários para o público, por sexo, com condições adequadas de limpeza; () profissional capacitado para acolher o usuário; () cadeiras confortáveis e em número suficiente; () disponibilidade de bebedouro - 10 pontos; b) existência de horários flexíveis para visitas (dois ou mais horários) - 5 pontos; c) existência de médico ou enfermeiro disponível no horário da visita para prestar informações sobre a evolução do tratamento do paciente aos familiares (verificar o atendimento deste item durante entrevista de Avaliação da Satisfação do Usuário - realizada pela equipe de Auditoria) - 15 pontos. Considerar a pontuação total quando 80% ou mais dos usuários entrevistados afirmarem que receberam informações dos profissionais, no horário de visita; d) existência de ouvidorias, caixa de sugestões e/ou outros mecanismos de atendimento ao usuário, observando o período de apuração, os mecanismos de respostas e de intervenção. Considerar meta cumprida se o hospital apresentar questionário, disponível na recepção, para registro de sugestões/reclamações - 10 pontos.	SIM	40
15	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº 2.048, de 05/11/2002: a) a disponibilidade de materiais, equipamentos e medicamentos; b) a implantação de protocolos clínicos para as quatro patologias mais prevalentes em urgência e emergência; c) existência de enfermeiro 24 horas no Hospital. Registrar no relatório eventuais deficiências. Cada item equivale a 16,7 pontos.	SIM	50
16	Funcionamento das Comissões Hospitalares e notificação de todas as Doenças e Agravos de Notificação Compulsória - DNC: a) Percentual de critérios cumpridos do Instrumento de Avaliação da CCIH, realizada pela Vigilância Sanitária-SES-MS: - de 01 a 25% de cumprimento dos critérios: 12,5 pontos; - de 26 a 50% de cumprimento dos critérios: 25 pontos; - de 51 a 75% de cumprimento dos critérios: 37,5 pontos; - de 76 a 100% de cumprimento dos critérios: 50 pontos. Periodicidade da avaliação: semestral. b) verificar o funcionamento da Comissão de Análise de Prontuários (constituição/regimento interno, atas das reuniões, periodicidade e recomendações para a instituição) - 25 pontos. c) verificar se a ficha de notificação das Doenças e Agravos de Notificação Compulsória consta em prontuário. Verificar se há comprovantes de entrega destas fichas ao responsável pela Vigilância Epidemiológica da SMS (a entrega é semanal) - 25 pontos.	SIM	100
17	Participação na Política de Saúde da Criança, conforme orientação da SES - verificar: a) implantação dos Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno, conforme orientação da SES (normas e rotinas escritas e reunião anual de trabalho para capacitação da equipe: apresentar registro com tema, data, horário, assinatura dos participantes e coordenador; verificar com as mães, durante Avaliação da Satisfação do Usuário, se receberam orientações sobre aleitamento materno) - 10 pontos. Considerar a pontuação total quando 100% das parturientes entrevistadas confirmarem o recebimento das orientações sobre Aleitamento Materno; b) alojamento conjunto conforme determina a Portaria MS SAS nº. 96 de 14/06/94 e Portaria n.º 1.016 de 26/08/93 - 5 pontos; c) se o cartão da criança é fornecido e preenchido no hospital - 5 pontos; d) rotina implantada para imunização que possibilite a vacinação contra a hepatite B e BCG logo ao nascer, conforme preconiza o manual técnico do Colegiado da Saúde do Programa Nacional de Imunização - 10 pontos; e) rotina de orientação e encaminhamento que possibilite a coleta de material para o teste do pezinho (orientação técnica: realizar o teste após o quinto dia do nascimento) e de encaminhamento ao Cartório mais próximo para registro do nascimento - 10 pontos; f) encaminhamento, por escrito, das crianças com desidratação, distúrbios nutricionais, infecção respiratória aguda, vacinas em atraso e portadoras de deficiência para a Unidade Básica de Saúde e, se necessário, para unidades especializadas - 10 pontos.	SIM	50
18	Implantação da assistência ao Planejamento Familiar a) Serviço de esterilização (laqueadura e/ou vasectomia) cadastrado/habilitado e em funcionamento de acordo com a Lei Federal nº 9.263 de 12/01/96, Lei Estadual nº 2.497 de 31/07/02 e Portaria MS SAS nº 48 de 11/02/99 - 40 pontos; b) não tendo o serviço implantado, mas se o hospital oficializar ao gestor municipal a solicitação para implantação do Planejamento Familiar - 25 pontos; c) se o hospital não realiza as cirurgias e nem solicitou por escrito a programação de referência para laqueadura e vasectomia - não pontuar.	SIM	40
19	Integração com a Política de Saúde da Mulher, conforme orientação da SES - verificar: a) se o Cartão da Gestante é exigido no momento da admissão hospitalar e se os dados referentes ao parto são anotados. Verificar a qualidade do preenchimento durante entrevista domiciliar - 10 pontos; b) se realizam o agendamento ou encaminhamento, por escrito, da consulta puerperal para a Unidade Básica de referência da paciente - 10 pontos; c) se há continuidade do cuidado através da alta hospitalar referenciada (encaminhamento, por escrito, em formulário padronizado) às equipes de atenção básica para (20 pontos, se apresentar o registro de um desses encaminhamentos): 1. realizar o exame preventivo do câncer de colo uterino e exame clínico das mamas; 2. realizar as vacinas dupla viral (contra rubéola e caxumba), dupla adulto (contra tétano e difteria) e contra febre amarela, conforme preconiza o Manual do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde; 3. participar das atividades no programa de planejamento familiar e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional e Controle do Tabagismo; 4. acompanhamento no Programa de Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus; 5. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	SIM	40

Pontuação das Políticas Prioritárias **H00**

HOSPITAIS DE REFERÊNCIA			
20	Percentual de cumprimento das cirurgias pactuadas para realização a outros municípios, no último semestre (igual ou maior que)	90%	100
Fonte: PPI e Relatórios do SIHD/SUS.			

Cinquenta por cento (50%) do valor pré-fixado no Termo de Contratualização será disponibilizado à Instituição Hospitalar, de acordo com a análise de cumprimento das Metas Quantitativas pela Comissão de Acompanhamento dos Termos de Contratualização, com base nos Relatórios de Visita Técnica emitidos pela Auditoria Municipal, segundo as faixas de desempenho abaixo discriminadas:

Para os Hospitais de referência, a escala de pontuação das metas quantitativas será de 0 a 1.100 pontos, segundo as faixas de desempenho abaixo discriminadas:

Faixa de desempenho (pontuação)	% do total dos Recursos	Valor do Incentivo
De 05 a 275 pontos	25%	
De 276 a 550 pontos	50%	
De 551 a 825 pontos	75%	
De 826 a 1.100 pontos	100%	

METAS QUANTITATIVAS - INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE MAC

Leito/especialidade	Número de internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	140	2.040
Clínica cirúrgica	94	1.128
Clínica cirúrgica ortopedia	49	588
Clínica gineco-obstétrica	30	360
Clínica pediátrica	20	360
Total	373	4.476

METAS QUANTITATIVAS - INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE - FAEC

Leito/especialidade	Número de internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica cirúrgica	10	120
Total	10	120

METAS QUANTITATIVAS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC

Tipo de atendimento	Número de procedimentos	
	Meta mensal	Meta anual
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	292	3504
0204 Diagnóstico por radiologia	224	11088
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	61	732
0301 Consulta/Atendimento médico*	8608	79296
0401 Cirurgias ambulatorial especializada	120	1.440
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	69	828
Total	8074	96.888

0301 - Consultas/Atendimentos Médicos*	Número de procedimentos	
	Meta mensal	Meta anual
0301010072 Consulta médica em Atenção Especializada	80	960
0301060029 Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em Atenção especializada	129	1548
0301060061 Atendimento de urgência em atenção especializada	3048	36576
0301060100Atendimento ortopédico com imobilização provisória	97	1164
0301100012 Administração de medicamentos na Atenção especializada	2315	27780
Total	5669	68028

METAS QUANTITATIVAS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC

Consultas/Atendimentos Médicos*	Número de procedimentos	
	Meta mensal	Meta anual
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	373	4476
040505 Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino	1	12
Total	374	4488

Publicado por:
IZAIAS MARTINS SEVERINO
Código Identificador: NyE3toNg

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Termo de Contratualização 001-2016

Termo de Contratualização nº 001/2016 que entre si celebram o Município de Paranaíba-MS e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, por meio da Política Nacional para os Hospitais Filantrópicos no SUS no Estado de Mato Grosso do Sul (HFSUS)

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 61.221.338-SSP/MS e do CPF/MF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado na Av. Juca Pinhé, 340, no Jardim Santa Monica, nesta cidade de Paranaíba-MS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, casada, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade RG nº 615.191 SSP/MS e do CPF/MF nº 662.577.351-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1840, centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. 2.424.086- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. 005.022.271-68, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, neste ato, representado pelo Secretário Estadual da Saúde, **SENHOR NELSON BARBOSA TAVARES**, brasileiro, casado, médico, portadora do RG 78.984.713 SSP/SP e inscrito no CPF/MF313.090.956-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Zerbini,585, Campo Grande-MS, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e

tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 774/SES/MS/07, Resolução nº 790/SES/MS/07 e Lei Municipal nº 1.708/2011, resolvem, de comum acordo, resolvem celebrar o **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, que reger-se-á pelas normas do decreto federal nº 6170/2007 e portaria interministerial nº 127/2008, lei federal nº 101/2000, lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, lei de diretrizes orçamentárias nº 2.445/15, lei orçamentária anual nº 2.484/15, decreto municipal nº 361/10 e, subsidiariamente no que couber, o decreto estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento contratual é celebrado com base nas disposições da Portaria/GM-MS nº. 3410, de 30 de dezembro de 2013, Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** é o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestação de assistência ambulatorial e hospitalar constantes no Documento Descritivo que a este se integra, visando à inserção do hospital na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Na execução do presente Termo, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

1. o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
2. encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
3. gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste

Termo de Contratualização.

1. a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
2. atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
3. observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
4. estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste **Termo de Contratualização**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

3.1 São encargos comuns dos partícipes:

1. criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo **HOSPITAL** à rede assistencial do **MUNICÍPIO**, considerando a pactuação local.
2. elaboração de protocolos técnicos e clínicos para o desenvolvimento das ações de saúde;
3. elaboração do Documento Descritivo;
4. educação permanente de recursos humanos;
5. aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 São encargos dos partícipes:

I - **DO HOSPITAL:** As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

Do Eixo de Assistência

1. Cumprir os compromissos contratualizados, bem como as metas e condições especificadas Documento Descritivo, parte integrante deste Termo, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
2. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
3. Manter o serviço de urgência e emergência (geral ou especializado), em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, com protocolo de classificação de risco;
4. Manter o serviço de sobre aviso (plantão a distancia) em funcionamento 24 horas por dia com 06 clinicas disponíveis, sendo elas: Pediatria; Cirurgia Geral; Anestesia; Ortopedia; Clínica Médica e Cardiologia
5. Manter clinica de Ginecologia e Obstetrícia presencial por 12h e manter plantão de sobre aviso por outras 12h;
6. Implantar ambulatório de cardiologia fornecendo no mínimo 80 consulta e 80 exames para pacientes regulados da Central Municipal de Regulação;
7. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
8. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
9. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes

ações:

1. Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
2. Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
3. Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- j) Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- k) Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza; Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.

-
- m) Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- n) Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- o) Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e,
- p) Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- q) Fornecer à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
- r) Manter profissionais para remoção de pacientes quando solicitado e liberada vaga nos municípios de referência por 24h

Do Eixo da Gestão

1. informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
2. garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
3. disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor SUS, submeter-se às normas do Complexo Regulador Estadual, às pactuações definidas na Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI Estadual, inserindo-se na rede regionalizada de Atenção à Saúde pelo cumprimento de normas e fluxos de referência e contra referência;

1. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
2. Dispor de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

3. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
4. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
5. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
6. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
7. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
8. Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
9. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
10. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas: Sistema Nacional de Agravo de Notificação - SINAN, Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos-SINASC, Sistema de Informação sobre Mortalidade-SIM, e outros sistemas venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.
11. Participar da Comissão de Acompanhamento Municipal da Contratualização.
12. Assegurar a existência de equipamentos médicos suficientes, adequados, atualizados e em boas condições de utilização para dar cumprimento à produção contratada e aos parâmetros de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde, bem como suporte de manutenção da vida;
13. Fornecer à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO, da Secretaria de Estado de Saúde ou do Ministério da Saúde designados por estes para tal fim;
15. Manter atualizados os registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações

- Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), o Sistema de Comunicação de Internação Hospitalar (SCIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
16. Cumprir o cronograma de entrega dos documentos referentes à produção ambulatorial e hospitalar definido por ato normativo do MUNICIPIO;
17. Encaminhar ao município cópia dos contratos de serviços de apoio diagnósticos terapêuticos terceirizados e incluí-los no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do hospital, caso houver;

Do Eixo da Avaliação

- a) acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- b) avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- c) avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- d) participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- e) realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- f) monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- g) O Hospital contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
- 1- taxa de ocupação de leitos;
- 2 - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
- 3 - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
- 4- taxa de mortalidade institucional.

II - DO MUNICÍPIO

1. Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
2. Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:
 1. estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual e do Distrito Federal, de acordo com o pactuado na CIR/CIB;
 2. implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e
 3. regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

1. instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32;
2. controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:
 1. Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
 2. Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;
 3. Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos; e,
 4. Monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;
 5. Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

e) Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

1. Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 2. Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
 3. Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 4. Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);
 5. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 6. Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e,
 7. Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
- f) Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pelos hospitais para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- g) Transferir os recursos previstos neste Termo ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sétima;
- h) Verificar o cumprimento das cláusulas deste instrumento, das metas estabelecidas no Documento Descritivo pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria que emitirá relatórios analíticos periódicos que deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC);
- i) analisar os relatórios apresentados pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria e as atas da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização para promover as adequações necessárias entre os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- j) elaborar diagnóstico situacional sobre o desempenho do HOSPITAL, analisando o alcance das metas e as justificativas eventualmente enviadas para tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo e ou sua renovação;
- k) encaminhar atas formalizadas pela CMAC ao Hospital e à SECRETARIA.
- l) manter no processo autuado no município para esta contratualização toda documentação exigida pela legislação e as certidões de regularidade fiscal.

III - DA SECRETARIA:

1. Transferir os recursos previstos neste Termo

ao MUNICÍPIO, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;

b) acompanhar e avaliar as ações e serviços contratados, em articulação com o **MUNICÍPIO**;

c) participar, de forma articulada com o MUNICÍPIO, da elaboração do diagnóstico situacional sobre o desempenho do HOSPITAL, analisando o alcance das metas e as justificativas eventualmente apresentadas;

d) transferir outros recursos financeiros, por consenso entre as partes, em havendo necessidade comprovada, disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de convênio com o HOSPITAL mediante Termo próprio obedecendo a Cláusula Oitava deste instrumento.

e) A Secretaria de Estado de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá realizar, por meio de instrumentos de fiscalização, e por iniciativa própria, levantamentos, auditorias, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos nos entes municipais e entidades hospitalares participantes do Termo de Contratualização, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos atos, convênios, contratos e fatos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término desta CONTRATUALIZAÇÃO, e **mensalmente** ao Conselho Municipal de Saúde, que será composta dos seguintes documentos respectivamente:

1. Relatório de contratualização mensal;
2. Relatório analítico dos pagamentos por centro de custos;
3. As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas realizadas, devem ser emitidos em nome desta, com a identificação do número e mantidas em arquivo individualizado, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um período de 5 (cinco) anos contados da data da aprovação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEXTA- DO DOCUMENTO DESCRITIVO

6.1 O Documento Descritivo, parte integrante deste TERMO e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e pelo HOSPITAL, que deverá contemplar:

I- todas as ações e serviços objeto deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, levando-se em consideração a necessidade da população, a estrutura tecnológica e a capacidade instalada do hospital;

II- definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos;

III- definição das metas de qualidade com descrição das atividades de implantação, aprimoramento e aperfeiçoamento da atenção à saúde, gestão hospitalar e políticas prioritárias em especial aquelas referentes:

a) ao Sistema de Apropriação de Custos;

b) à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo **MUNICÍPIO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

1. ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
2. ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à

mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

3. à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento de performance institucional.

Parágrafo primeiro: O Documento Descritivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 DO VALOR TOTAL ANUAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 12.996.401,64 (Doze milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde em 12 (doze) parcelas de até **R\$ 1.083.033,47 (Um milhão, oitenta e três mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**, discriminado da seguinte forma.

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Ministério da Saúde - FNS	509.508,47	6.114.101,64
Secretaria de Estado de Saúde - FES	348.525,00	4.182.300,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	225.000,00	2.700.000,00
TOTAL	1.083.033,47	12.996.401,64

7.2 DO RECURSO FEDERAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 6.114.101,64 (Seis milhões, cento e quatorze mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos)** a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 509.508,47 (Quinhentos e nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta e sete reais)**, conforme especificado:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Incentivo Federal à Contratualização	82.324,02	987.888,24
Incentivo de Integração ao SUS - INTEGRASUS	5.695,28	68.343,36
Recurso Federal MAC (1)	197.421,47	2.369.057,64
Recurso Federal MAC/FAEC (2)	14.430,00	173.160,00
Recurso Federal para Exames de Raio-x (2)	3.671,70	44.060,40
Recurso Federal para Exames de Mamografia (2)	9.913,59	118.963,08
Recurso Federal para Exames de Tomografia (2)	5.000,00	60.000,00
Incentivo à Rede de Urgência e Emergência (RUE) (1)	164.635,41	1.975.624,92
Recurso Federal - Alta Complexidade Hospitalar (2)	417,00	5.004,00
Incentivo Federal ao Teste do Olhinho(1)	1.000,00	12.000,00
Recurso Federal de Custeio de remoções para municípios de referência (2)	15.000,00	180.000,00
Recurso Federal de Referência a Clínica Cardiologia(1)	10.000,00	120.000,00
TOTAL	509.508,47	6.114.101,64

50.101 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004-2.038 - Manutenção do Bloco Media e Alta Comp. Amb. e Hosp.

3.3.90.39-114010 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(1) Recursos financeiros federal do Componente Pré-Fixado que são vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, conforme avaliação da CMAC com base no percentual de cumprimento descrito a no Plano Descritivo em anexo a esse termo:

(2) Recursos financeiros federal do Componente Pós-Fixado que são vinculados produção apresentada:

7.3 DO RECURSO ESTADUAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 4.182.300,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e dois mil e trezentos reais)** a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 348.525,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais)**, conforme especificado:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Incentivo Estadual à Contratualização	135.750,00	1.629.000,00
Auxílio Estadual ao Programa Cirurgia de Ortopedia (1)	86.685,00	1.040.220,00
Auxílio Estadual ao Pronto Socorro (1)	126.090,00	1.513.080,00

TOTAL	348.525,00	4.182.300,00
-------	------------	--------------

50.101 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0004-2.038 - Manutenção do Bloco Media e Alta Comp. Amb. e Hosp.
3.3.90.39-131010 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(1) Recursos financeiros do Estado do Componente Pré-Fixado que são vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas, conforme avaliação da CMAC com base no percentual de cumprimento descrito a no Plano Descritivo em anexo a esse termo:

7.4 DO RECURSO MUNICIPAL

O valor estimado para a execução do presente Termo é de **R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões setecentos mil reais)** a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme especificado:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Incentivo Municipal à Contratualização	10.000,00	120.000,00
Auxílio Municipal à remoção 24 horas	30.000,00	360.000,00
*Auxílio Municipal ao Pronto Socorro	185.000,00	2.220.000,00
TOTAL	225.000,00	2.700.000,00

50.101 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39-102000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
*3.3.50.43-102000 - Subvenções Sociais

7.5 DA FORMA DO REPASSE

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas de qualitativas constante no Documento Descritivo, após verificação pela auditoria municipal, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (pontuação)	% do Cumprimento de Metas
Até 50 pontos	0%
De 51 a 200 pontos	20%
De 201 a 400 pontos	40%
De 401 a 600 pontos	60%
De 601 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas constante do Documento Descritivo, após análise e aprovação obedecendo à proporção a seguir relacionada:

a) cumprimento de 90% a 110% das metas físicas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 3º desta Cláusula; e

b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite de 50% do teto mensal previsto o inciso II do § 3º desta Cláusula.

§ 4º Os recursos financeiros referentes ao Incentivo a Contratualização Federal, Estadual e Municipal serão repassados integralmente ao HOSPITAL, em 12 (doze) parcelas mensais;

§ 5º O recurso financeiro referente ao INTEGRASSUS serão repassados integralmente ao HOSPITAL, em 12 (doze) parcelas mensais;

CLÁUSULA OITAVA - DOS OUTROS RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS

Caso sejam firmados outros Convênios entre a **SECRETARIA** e o **HOSPITAL** destinados à execução dos serviços de saúde aos usuários do SUS, deverão ser anexados a este instrumento;

Parágrafo Único - A **SECRETARIA** se compromete a enviar ao **MUNICÍPIO** cópia dos convênios porventura firmados e respectivas alterações, se houver, no prazo máximo de trinta dias a contar de sua publicação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO

1. As despesas dos serviços realizados por força deste TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, nos termos e limites estabelecidos, correrão, no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE, alocados na unidade orçamentária na cláusula sétima deste termo:

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

9.2 Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

DO ESTADO

1. Os recursos financeiros, da Secretaria de Estado de Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para este fim.

DO MUNICÍPIO

1. Os recursos financeiros, da Secretaria Municipal de Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

10.1 O TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, contará com uma Comissão de Acompanhamento.

§ 1º - A comissão deve reunir-se uma vez por mês, tendo a seguinte composição:

I - Representantes do Gestor.

1. **Um representante do Estado (Auditor de Serviços de Saúde indicado pelo Secretário Estadual).**
2. **Um representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública (indicado pelo MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**
3. **Um representante da Auditoria de Serviços de Saúde Municipal indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.**

II - Representantes do Hospital.

1. **Dois representantes do HOSPITAL (indicado pela Direção do Hospital);**
2. **Um representante do HOSPITAL (indicado pelo Diretor do Corpo Clínico).**

III - Representante do Conselho

- a) Um representante do Conselho Municipal de Saúde (Indicado pelos Trabalhadores em Saúde
- b) Um representante do conselho Municipal de Saúde (Indicado pelos usuários)

§ 2º - Em caso de omissão, a direção do HOSPITAL indicará o representante do Corpo Clínico e o MUNICÍPIO o representante dos

usuários do SUS.

§ 3º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 4º - Os membros da Comissão de Acompanhamento do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO não serão remunerados.

§ 5º - As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a partir dos relatórios apresentados pelo componente municipal do sistema nacional de auditoria no cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo, avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários e monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II - avaliar a capacidade instalada; e,

III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

§ 6º - A Comissão de Acompanhamento do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO será criada pelo MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL e ao CONSELHO MUNICIPAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.

§ 7º - O MUNICÍPIO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 8º - a existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do sistema nacional de auditoria (federal, estadual e municipal).

10.2 do serviço municipal de controle, avaliação e auditoria.

§ 1º - O presente Termo será controlado e avaliado mediante emissão de relatórios próprios do SNA municipal, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, o movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO será revisto em 90 (noventa dias) da data de sua assinatura, para possibilitar a renegociação dos valores, podendo, demais disso, ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

§ 1º - Os valores previstos neste TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Documento Descritivo, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO sofrer variações de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

§ 2º - O Documento Descritivo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

§ 3º Os valores referentes aos recursos financeiros municipais previstos neste Termo poderão ser alterados de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES

12.1 Se o valor dos procedimentos realizados extrapolarem o valor dos procedimentos estabelecidos para o cumprimento das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo poderá ser reajustado de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º - Se o valor mensal dos procedimentos realizados não ultrapassar 10% (dez por cento) do valor mensal das metas quantitativas pactuadas, não haverá reajuste, exceto no caso de ocorrência de fatos supervenientes, como surtos epidêmicos, realização de eventos ou outros fatos devidamente comprovados e analisados pela Comissão Municipal de Acompanhamento.

§ 2º - Se o HOSPITAL apresentar percentual de cumprimento das metas, superior a 100%, por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade

orçamentária.

§ 3º - Se o HOSPITAL não atingir pelo menos 50% das metas quantitativas ou qualitativas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

§ 4º - o componente municipal do sistema nacional de auditoria será responsável por estudo e proposição de novas metas físicas para alteração do Documento Descritivo.

§ 5º - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO reajustarão os valores previstos na Cláusula Sétima deste Termo referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, na mesma proporção em que o Ministério da Saúde reajustar os valores dos procedimentos existentes na tabela SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

16.1 O presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO ou pelo ESTADO por meio de sua SECRETARIA DE SAÚDE ou pelo HOSPITAL, total ou parcialmente, por interesse público ou quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

1. pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;
2. pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou do Ministério da Saúde;
3. pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;
4. pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.
5. o hospital por meio de sua diretoria através de requerimento informando os motivos com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde será comunicado da rescisão deste TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

17.1 O MUNICÍPIO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou o ESTADO por meio de sua SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE pactuam que serão aplicadas ao presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, as disposições previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de descumprimento pelo Hospital, das cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como nos atos normativos do SUS, as quais serão:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão temporária do encaminhamento de usuário ao hospital, pelo sistema de regulação municipal do SUS;

IV - rescisão do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO;

V - suspensão temporária de convênios ou contratar com a Administração Municipal;

VI - declaração de inidoneidade.

§1º - A imposição das penalidades previstas neste artigo ocorrerá em caso de descumprimento de qualquer das pactuações previstas neste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** e dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas a reincidência, a avaliação da situação e as circunstâncias objetivas em que ocorreu, sem prejuízo das sanções civis e penais, garantindo-se o exercício de defesa e o contraditório.

§2º - O **MUNICÍPIO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **HOSPITAL** pactua que a primeira expedirá ato normativo disciplinando a aplicação das medidas constantes nos incisos I a VI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

18.1 Qualquer um dos contratualizados poderá denunciar o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de mais 60 dias para o encerramento deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

19.1 A transferência dos recursos será feita por competência, com validade a partir de Agosto de 2016 até o término da vigência do termo de contratualização em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratualizados serão encaminhadas à Comissão Municipal de Acompanhamento, principalmente as referentes ao Documento Descritivo, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** no Diário Oficial do Estado, juntamente com a comissão de acompanhamento após sua indicação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

22.1 O presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** vigorará no período de 12 (doze) meses de **01 de Agosto de 2016 a 31 de Julho de 2017**, podendo haver, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, renovação do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** e/ou pela **SECRETARIA** sobre os serviços ora contratualizados não eximirá o **HOSPITAL** da sua plena responsabilidade perante aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§2º O Hospital poderá recorrer à prestação de serviços por terceiros para apoio diagnóstico-terapêutico, condicionado a existência de contrato formalizado, com garantia de acesso e gratuidade aos usuários do SUS encaminhados pela SMS e/ou pela Regulação Estadual, de serviços cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Paranaíba, 01 de Agosto de 2016.

Diogo Robalinho de Queiroz Prefeito do Município de Paranaíba	Jair Alves de Souza Presidente Santa Casa de Misericórdia
--	--

Ana Paula de Souza Araujo Secretária Municipal de Saúde	Nelson Barbosa Tavares Secretário de Estado de Saúde Adjunto
--	---

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo Aditivo 01-2016

TERMO ADITIVO Nº 001

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE”.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 61.221.338-SSP/MS e do CPF/MF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado na Av. Juca Pinhé, 340, no Jardim Santa Monica, nesta cidade de Paranaíba-MS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, casada, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade RG nº 615.191 SSP/MS e do CPF/MF nº 662.577.351-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1840, centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, doravante denominado **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. 2.424.086- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. 005.022.271-68, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, neste ato, representado pelo Secretário Estadual da Saúde Adjunto, **Sr. Nelson Barbosa Tavares**, brasileiro, casado, medico, portadora do RG 78.984.713 SSP/SP e inscrito no CPF/MF313.090.956-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Zerbini,585, Campo Grande-MS, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 774/SES/MS/07, Resolução nº 790/SES/MS/07 e Lei Municipal nº 1.708/2011, resolvem, de comum acordo, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO 001/2016**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto repassar o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) em 03 (três) parcelas de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para o AUXÍLIO PONTUAL NO CUSTEIO DO PRONTO SOCORRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

50.101 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43-102000 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2011, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1983 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente

Publicado por:
IZAIAS MARTINS SEVERINO
Código Identificador: sNconW1P

Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba - MS, 01 de Setembro de 2016

Diogo Robalinho de Queiroz Prefeito do Município de Paranaíba	Jair Alves de Souza Presidente Santa Casa de Misericórdia
---	---

Ana Paula de Souza Araujo Secretária Municipal de Saúde	Nelson Barbosa Tavares Secretário de Estado de Saúde Adjunto
---	--

Testemunhas:

Diego Medeiros Martins 973.116.341-72	Izaias Martins Severino 600.782.431-49
---	--

Publicado por:

IZAIAS MARTINS SEVERINO

Código Identificador: 2gHz3ckZ

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo Aditivo 02-2016

TERMO ADITIVO Nº 002/2016

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE”.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 61.221.338-SSP/MS e do CPF/MF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado na Av. Juca Pinhé, 340, no Jardim Santa Monica, nesta cidade de Paranaíba-MS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, casada, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade RG nº 615.191 SSP/MS e do CPF/MF nº 662.577.351-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1840, centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. 2.424.086- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. 005.022.271-68, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº

15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, neste ato, representado pelo Secretário Estadual da Saúde Adjunto, **Sr. Nelson Barbosa Tavares**, brasileiro, casado, medico, portadora do RG 78.984.713 SSP/SP e inscrito no CPF/MF313.090.956-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Zerbini,585, Campo Grande-MS, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 774/SES/MS/07, Resolução nº 790/SES/MS/07 e Lei Municipal nº 1.708/2011, resolvem, de comum acordo, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO 001/2016**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto repassar o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como incentivo ao hospital para implantação do Ambulatório de Cardiologia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

50.101 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2.038 - Manutenção do Bloco de Media Complexidade
3.3.90.39-131010 - Componente Mac

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2011, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1983 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba - MS, 28 de Novembro de 2016

Diogo Robalinho de Queiroz Prefeito do Município de Paranaíba	Jair Alves de Souza Presidente Santa Casa de Misericórdia
---	---

Ana Paula de Souza Araujo Secretária Municipal de Saúde	Nelson Barbosa Tavares Secretário de Estado de Saúde Adjunto
---	--

Testemunhas:

Diego Medeiros Martins 973.116.341-72	Izaias Martins Severino 600.782.431-49
---	--

Publicado por:

IZAIAS MARTINS SEVERINO

Código Identificador: Q2tzwz8s